



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo Público nº 004/2018

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, com base na **Lei Municipal nº. 5.901/17**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, considerando:

1 - A necessidade de contratação temporária para atuar na Equipe de Saúde Bucal - ESB, dos seguintes profissionais para a área da Saúde:

VAGAS	CARGO	LOCAL	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	C. H. DIÁRIA	C. H SEMANAL
06	Dentista	ESB	R\$ 6.000,00	Graduação em Odontologia e CRO-MG	08h	40h
06	Auxiliar de Saúde Bucal	ESB	R\$ 1.446,00	Nível Médio Curso Técnico em Saúde Bucal	08h	40h

RESOLVE expedir o presente Edital, informando:

2 – SOBRE O PROGRAMA

2.1 O trabalho da equipe multidisciplinar da ESB, integrado a equipe de Estratégia de Saúde da Família contribuirá para uma condição melhor da situação de saúde da população do Município.

3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

3.1 As atividades de operacionalização ficarão sob responsabilidade da Secretaria solicitante.

3.2 Serão exigidos no processo seletivo níveis de conhecimento compatível com as atribuições da função.

3.3 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por edital ou avisos publicados no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Gestão de Pessoas.

3.4 É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

4 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

4.1 O regime de contratação é especial em **CARÁTER TEMPORÁRIO**, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40; § 13 da CF, sem depósitos para o FGTS.

5 - DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

5.1 Os contratos terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados uma única vez por igual período e rescindidos antes desses prazos, durante a vigência do programa, ficando cada candidato ciente de que serão **obrigatoriamente firmados os direitos e obrigações da Prefeitura e do candidato**, na conformidade da **Lei Municipal nº 5.901/2017**.



6 - DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO

- 6.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).
- 6.2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- 6.3 Gozar de boa saúde física e mental;
- 6.4 Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;
- 6.5 Apresentar os seguintes documentos, originais e xérox:
 - 6.5.1 CPF, Identidade, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
 - 6.5.2 Certificado de Conclusão do Curso exigido pelo cargo;
 - 6.5.3 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
 - 6.5.4 Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original);
 - 6.5.5 Comprovante de Residência atualizado (Conta de Água, luz ou telefone);
 - 6.5.6 Certidão de nascimento dos filhos;
 - 6.5.7 Certificado de reservista, se do sexo masculino;
 - 6.5.8 CTPS (parte do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;
 - 6.5.9 Laudo Médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, que será agendado através da Secretaria de Gestão de Pessoas) que ateste a aptidão física e mental para exercício do cargo;
- 6.6 Outros exames, se necessários, ficam à critério do médico examinador;
- 6.7 Apresentar uma foto 3x4 recente;
- 6.8 Estar regularizado com o respectivo conselho de classe, apresentando original e cópia da Carteira de Identidade Profissional, (CRO-MG), bem como comprovante de pagamento da anuidade vigente ou declaração de quitação;
- 6.9 Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal;
- 6.10 Preencher o Requerimento de inscrição no local, inclusive declarando não possuir outro vínculo que contrarie o Artigo 37 da Constituição Federal.

7 - DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
- 7.2 Os interessados deverão se inscrever das **08:00h às 16:00h, nos dias 18, 19 e 22 de janeiro de 2018, no Departamento de Atenção Básica, na Rua Comendador José Garcia, nº 280, 4º andar – Centro.**
- 7.3 O candidato deve estar munido dos seguintes documentos originais e cópia: RG, Carteira de identidade profissional e Diploma;
- 7.4 Estar regularizado com o conselho de classe (CRO-MG) apresentando original e comprovante de pagamento da anuidade vigente ou declaração de quitação;
- 7.5 Entregar currículo profissional;
- 7.6 Entregar, caso possua, documento que comprove experiência profissional, mínima de 06 (seis) meses, para Dentista e mínima de 1 (um) ano para Auxiliar de Saúde Bucal;
- 7.7 Entregar, caso possua, cópia do Título de Especialista (carga horária mínima de 360 h) na área concorrida;
- 7.8 Entregar, caso possua, cópia do Certificado de Conclusão de Especialização em Periodontia, Endodontia, Implantodontia e ou Cirurgia;
- 7.9 Entregar, caso possua, cópia do Certificado de Conclusão de Curso de extensão ou atualização na área concorrida;
- 7.10 Entregar, caso possua, cópia do Certificado de Conclusão de Pós Graduação em nível de especialização *latu sensu* na área concorrida;



7.11 Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal;

7.12 Preencher o Requerimento de inscrição no local, inclusive declarando não possuir outro vínculo que contrarie o Artigo 37 da Constituição Federal;

7.13 Entregar o Requerimento de inscrição preenchido com os devidos documentos.

Observação: As inscrições poderão ser feitas pessoalmente ou por procuração acompanhada de cópia de identidade do procurador.

8 - DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO

8.1 - Disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for determinado pela Administração, com cumprimento da carga horária citada no item 1, de segunda a sexta-feira.

8.2 - Declaração que não possui outro vínculo empregatício que contrarie o seguinte Artigo da C.F.: Art. 37 A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a de dois cargos de professor;

a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

9 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

9.1 DENTISTA

9.1.1 Diagnostica e trata afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral;

9.1.2 Atendem e orientam pacientes e executam tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extra-oral.

9.1.3 Diagnosticam e avaliam pacientes e planejam tratamento.

9.1.4 Realizam auditorias e perícias odontológicas;

9.1.5 Administram local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança;

9.1.7 Podem desenvolver pesquisas na prática odontológica e integrar comissões de normatização do exercício da profissão.

9.1.8 Executam outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

9.2 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

9.2.1 Realizam esterilização, normas e rotinas, expurgos e preparo de material e desinfecção do meio;

9.2.2 Manipulação e preparo de material odontológico;

9.2.3 Atendimento a quatro e a seis mãos.



9.2.4 Organização da clínica odontológica.

9.2.5 Técnicas preventivas a cárie e doença periodontal;

9.2.6 Técnicas de revelação radiológica, cartonagem, cuidados necessários;

9.2.7 Medidas de prevenção/promoção de saúde bucal, organização de programas coletivos e individuais de promoção de saúde bucal, fluoroterapia, etc.

9.2.8 Executam outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

10 - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para o cargo oferecido neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las e constará da seguinte etapa, a seguir discriminada:

10.1.1 Avaliação de currículo segundo os critérios do quadro abaixo:

Critério	Pontuação
Certificado de Conclusão de Especialização em Periodontia, Endodontia, Implantodontia e ou Cirurgia. (Cargo de Dentista)	5 Pontos por especialização
Certificado de Conclusão de Curso de Especialização (carga horária mínima de 360 h) na área concorrida. (máximo de 01 certificado)	4 Pontos
Curso de extensão ou atualização na área concorrida.	1 Ponto para cada curso (máximo de 5 certificados)
Experiência Profissional como Dentista de, no mínimo, 6 (seis) meses. Limitado a 16 anos (12 pontos)	3 Pontos a cada 4 anos
Experiência Profissional como Auxiliar de Saúde Bucal de, no mínimo, 1 (um) ano.	3 Pontos
Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de especialização <i>Latu Sensu</i> na área concorrida. (máximo de 01 certificado)	3 Pontos
TOTAL	44 Pontos

10.2.1 Somente serão computados os itens devidamente comprovados.

10.2.3 A documentação a ser analisada deverá ser entregue no ato da inscrição.

10.2.4 Serão selecionados os currículos que obtiverem, no mínimo, 3 (três) pontos.

11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 A seleção dos candidatos que comparecerem no período fixado, será processada obedecendo à seguinte ordem de desempate:

11.1.1 Maior tempo de experiência profissional;

11.1.2 Candidato de maior idade;

11.1.3 Candidato casado;

11.1.4 Candidato com maior número de filhos.



12 - DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

12.1 O resultado será afixado no quadro de avisos da Secretaria de Municipal de Saúde: Rua Comendador José Garcia, 280, Centro e da Secretaria de Gestão de Pessoas: Rua dos Carijós nº 45, Centro, Pouso Alegre/MG, no dia **24 de janeiro de 2018**.

13.2 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas, bem como das listas dos classificados divulgado nos quadros de avisos.

14 - DOS RECURSOS

14.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do Resultado dos Candidatos Classificados, das 08:00h às 12:00h, **na Rua Comendador José Garcia, nº 280, 4º andar – Centro**.

14.1.2 Não serão considerados os pedidos interpostos fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.

14.1.3 Não haverá a divulgação dos nomes dos candidatos reprovados.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

15.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

15.3 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

Pouso Alegre, 12 de janeiro de 2018.

Sílvia Regina Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Ricardo Henrique Sobreiro
Secretário de Gestão de Pessoas